



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 077 | 02 de Maio de 2022



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Procuradoria Geral.....	09
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	10
Fundo de Previdência.....	10
Câmara Municipal.....	11



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº322 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

“EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 47 DE 12 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando o disposto no artigo 87, inciso I, alínea ‘f’ da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual incumbe ao Prefeito Municipal definir, por decreto, a competência dos órgãos da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº47 de 12 de maio de 2014, diante da recente inauguração do Mercado Popular José Ismael Perozini e do Mercado Municipal Maria da Penha Dantas Brum;

Considerando que o fomento ao crescimento comercial e industrial no município está inserido na competência da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 47 de 12 de maio de 2014 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Considera-se “Complexo do Mercado Municipal” as dependências do Mercado Municipal Mário Sergio do Nascimento, do Mercado Municipal Maria da Penha Dantas Brum, do Mercado Popular José Ismael Perozini, bem como as dependências da área de lazer Arquiteto Fernando Sergio Martins Marcondes, incluindo-se os quiosques comerciais nela localizados e no entorno da Praça Pedro Cunha.

Art. 2º. O Art. 12 do Decreto 47 de 12 de maio de 2014 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12. A administração do “Complexo do Mercado Municipal” fica subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico com a função de verificar o fiel cumprimento das atividades comerciais dentro do Mercado, comunicando à Secretaria Municipal de Fazenda, à Secretaria Municipal de Saúde e à Guarda Municipal as irregularidades encontradas, podendo ser contratada empresa para administração do Complexo, através de processo licitatório.

Art. 3º. O Art. 17 do Decreto 47 de 12 de maio de 2014 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda, por seus Setores de Fiscalização, pelo menos 01 (uma) vez por mês, promoverá a vistoria “in loco” de todos os boxes, quiosques, lanchonetes e toda a área construída, apresentando relatório circunstanciado da visita a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, demonstrando ainda, se houver, qualquer irregularidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº324, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI 36/2020. ”.

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

- CONSIDERANDO que no dia 01 de maio de 2022 o município foi afetado por cheias no Rio Piraí, causando inundações em vários bairros adjacentes ribeirinhos, em especial as áreas abaixo relacionadas, afetando substancialmente a população das seguintes localidades:

- Bairro: Chalé - Avenida Ary Parreiras / RJ-145;
- Bairro: Boca do Mato - Rua Antônio Pereira Lopes/ Avenida Ary Parreiras / RJ-145;
- Bairro: Santana de Barra - Avenida Ary Parreiras/Avenida Miguel Couto filho / RJ-145;
- Bairro: Carrocálcio - Avenida Miguel Couto Filho / Rua Alfredo de Oliveira/ Estrada Edgar Fernandes/ RJ-145;
- Bairro: Parque Santana - Avenida Miguel Couto Filho/ RJ-145;
- Bairro: Ponte vermelha - Rua Orlando Dias Nogueira / Rua Carmem Santana / Rua Edgar Fernandes / Rua Dirce de Souza Rodrigues;
- Bairro: Roseira - Rua Sebastião Gomes / Rua Paulo de Aquino
Rua João Fonseca / Rua E / Rua F / Rua G / Rua H / Rua I / Rua Teófilo Antunes / Rua Joaquim Barbosa / Rua Maria Rosa de Souza / Avenida Miguel Couto Filho;
- Bairro: Ponte do Andrade - Rua Henrique José Camilo / Travessa Horácio de Souza Marinho / Avenida Therezinha Teixeira de Araújo / Avenida Miguel Couto Filho;
- Bairro: Maracanã - Avenida Miguel Couto Filho / Rua Elias José Teixeira / Avenida Doutor Paulo Fernandes / Avenida Vera Cruz / Rua Santo Antônio;
- Bairro: Vargem Grande - Avenida Therezinha Teixeira de Araújo / Rua Manoel Gonçalves / Rua Luzia Torturella;
- Bairro: Muqueca - Avenida Prefeito Arthur Costa / Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira / Rua José Nogueira de Oliveira / Rua Alan Kardec / Rua João Ribeiro da Silva / Vila Sampaio / Rua Benedito da Silva Lomba / Rua Cambuci / Rua Santo Antônio de Pádua / Rua Antônio Gomes de Medeiros / Rua Lino Mota / Rua Alfredo Mansur / Rua Hélio Guimarães / Rua José Tavares Filho;
- Bairro: Centro - Rua Franklin de Moraes / Rua Aureliano Garcia / Avenida Rabêlo / Avenida Cecília / Rua Armando Ferreira / Rua Ramiro Jaime da Fonseca;

- CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos: moradores desalojados e desabrigados; prejuízos materiais a moradores que tiveram seus pertences danificados, além de deterioração de alimentos e outros danos materiais e humanos;

- CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e no Anexo I deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), podem ser dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



Anexo I**LOCAIS AFETADOS PELA INUNDAÇÃO DE 01/05/2022**

Bairro:	Ruas/avenidas afetadas pela enchente:
Chalé	-Avenida Ary parreiras -RJ-145
Boca do Mato	-Rua Antônio Pereira Lopes -Avenida Ary parreiras -RJ-145
Santana de Barra	-Avenida Ary parreiras -Avenida Miguel Couto Filho -RJ-145
Carbocálcio	-Avenida Miguel Couto Filho -Rua Alfredo de Oliveira -Estrada Edgar Fernandes -RJ-145
Parque Santana	-Avenida Miguel Couto Filho -RJ-145
Ponte Vermelha	-Rua Orlando Dias Nogueira -Rua Carmem Santana -Rua Edgar Fernandes -Rua Dirce de Souza Rodrigues
Roseira	-Rua Sebastião Gomes -Rua Paulo de Aquino -Rua João Fonseca -Rua E -Rua F -Rua G -Rua H -Rua I -Rua Teófilo Antunes -Rua Joaquim Barbosa -Rua Maria Rosa de Souza -Avenida Miguel Couto Filho
Ponte do Andrade	-Rua Henrique José Camilo -Travessa Horácio de Souza Marinho -Avenida Therezinha Teixeira de Araújo -Avenida Miguel Couto Filho
Maracanã	-Avenida Miguel Couto Filho -Rua Elias José Teixeira -Avenida Doutor Paulo Fernandes -Avenida Vera Cruz

	-Rua Santo Antônio
Vargem Grande	-Avenida Therezinha Teixeira de Araújo -Rua Manoel Gonçalves -Rua Luzia Torturella
Muqueca	-Avenida Prefeito Arthur Costa -Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira -Rua José Nogueira de Oliveira -Rua Alan Kardec -Rua João Ribeiro da Silva -Vila Sampaio -Rua Benedito da Silva Lomba -Rua Cambuci -Rua Santo Antônio de Pádua -Rua Antônio Gomes de Medeiros -Rua Lino Mota -Rua Alfredo Mansur -Rua Helio Guimarães -Rua José Tavares Filho
Centro	-Rua Franklin de Moraes -Rua Aureliano Garcia -Avenida Rabêlo -Avenida Santa Cecília -Rua Armando Ferreira -Rua Ramiro Jaime da Fonseca



PORTARIA Nº325/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a senhora MARCIANA DA SILVA FRANCISCO – matr.10.422, como Fiscal do Convênio nº 02/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o BANCO BRADESCO S.A, Processo nº 2742/2022, que tem como objeto concessão de empréstimo/financiamento a funcionários/servidores, consignado em folha de pagamento.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE ABRIL DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº2742/2022
Smg/ebmp

PORTARIA Nº326/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, BENEDICTO ROSA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Supervisão de Região Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1, nomeado pela Portaria nº 941/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE ABRIL DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº67/2022 - SMSP
smg/ebmp

PORTARIA Nº327/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 058/2022/ACOM, de 29/04/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 006/2022, de MYRIAN DO CARMO GERALDO POSSATI CAMPOS, ocorrido em 01/04/2022;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/04/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Fiscal de Rendas C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MYRIAN DO CARMO GERALDO POSSATI CAMPOS - matr. 3529, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE ABRIL DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº331/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 284/2022, de 11 de abril de 2022, de MÁRIO JORGE JUNQUEIRA DE MALAFAIA, publicada no DOE Nº070 DE 18/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na Portaria nº 284/2022, de 11/04/2022, a expressão EXONERAR, a pedido para EXONERAR.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/FAC/ebmp

PROCURADORIA

Processo Administrativo Disciplinar nº 10.736/2021
Servidor interessado: MARIO JORGE JUNQUEIRA DE MALAFAIA

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pretensão Recurso Administrativo protocolizado pelo Sr. MÁRIO JORGE JUNQUEIRA DE MALAFAIA, em face do que descreve como “estranha e distorcida decisão proferida”, em referência ao parecer final da Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar, aduzindo em sua defesa matérias que já se encontram preclusas nos presentes autos.

Consoante se demonstrará a seguir, a peça não merece sequer ser conhecida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, cumpre rememorar que o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito municipal é regido pela Lei nº 3.384/21 e suas atualizações. O referido diploma fixa em seus artigos 10 e 11 que, no caso de a Corregedoria entender pela aplicação da penalidade de demissão, deverá remeter os autos ao Prefeito, a quem compete decidir pelo desligamento de servidor dos quadros municipais.

No caso de demissão, o Acórdão exarado pela Corregedoria possui natureza meramente opinativa, recomendando à autoridade superior a exoneração. Por este motivo, não comporta recurso.

Igualmente, não se poderia receber a presente peça como Recurso Administrativo em face da decisão exarada pelo Prefeito Municipal e publicada no Diário Municipal nº 071, em 19 de abril de 2022, determinando a demissão do Sr. MÁRIO JORGE JUNQUEIRA DE MALAFAIA. Por se tratar de decisão exarada pela autoridade máxima do Executivo Municipal, conclui-se pelo exaurimento da esfera administrativa e, conseqüentemente, pela inviabilidade de qualquer recurso, estando seu não conhecimento expressamente previsto no artigo 68, IV, do Código Administrativo.

Lei Complementar nº 001/2010 (Código Administrativo)
Artigo 68 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I. fora do prazo;
II. perante órgão incompetente;
III. por quem não seja legitimado;
IV. depois de exaurida a esfera administrativa.

A única defesa manejável seria o pedido de Revisão, regido pelo artigo 18 da Lei Municipal 3.384/2021, no qual fica condicionado à apresentação de novos fatos ou circunstância capazes de justificar a inadequação da penalidade aplicada.

Cumpre pontuar que todas as matérias de defesa ventiladas no pretensão recurso já foram esgotadas na seara administrativa, tendo sido amplamente discutidas nos presentes autos e rebatidas ponto a ponto, com decisão final prolatada pelo Ilmo. Prefeito, indicativo de formação da coisa julgada administrativa, inclusive com publicação da referida Decisão Administrativa no Diário Municipal nº 071/2022, de 19 de abril de 2022, dando publicidade ao ato.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, ex vi do art. 68, IV, da Lei Complementar Municipal 001/2010 (Código Administrativo), bem como pelos poderes concedidos através do artigo 18, VIII, da Lei Municipal 3.384/2021, decido pelo NÃO CONHECIMENTO do pretensão recurso, por exaurimento da esfera administrativa na matéria impugnada.

Barra do Piraí, 21 de abril de 2022.

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A parti//r de	Nº Portaria
10914/2021	JANDIRA MARIA VIVIANI RUFINO	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	080/2022
5162/2022	AMARO VIANA NETO	PRÊMIO	90 DIAS	01/06/2022	081/2022
2627/2022	MONIQUE FERREIRA E SILVA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	082/2022
3776/2022	SIMONE GUIDA DE QUEIROZ DA SILVA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	083/2022
4352/2022	ANTONIO CARLOS COUTINHO DA SILVA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	084/2022
4508/2022	ISABEL DE FÁTIMA DA SILVA MARTINS	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	085/2022
4586/2022	REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA COSTA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	086/2022
10643/2021	ROSANA CRISTINA MOUFRON DA S. SILVA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	087/2022
3512/2022	ANA LÚCIA DA SILVA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	088/2022
4490/2022	ISA MÔNICA PEÇANHA BARBOSA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	089/2022
3240/2022	ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	090/2022
12231/2021	EDNA PEREIRA IZIDORO	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	091/2022
12471/2021	ROSILANE CRISTINA DIAS DA CRUZ	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	092/2022
4204/2022	SHEILA SYBEL SANTOS TÁVORA DA SILVA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	093/2022
11987/2021	DALVA MEIRELLES MAIA	PRÊMIO	90 DIAS	06/06/2022	094/2022
4221/2022	SELMA DO CARMO LYRA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	095/2022
10930/2021	JANAINA DE SOUZA SILVA SANTOS	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	096/2022
3159/2022	TERESINHA FARIA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	097/2022
4298/2022	VILMA DAS GRAÇAS BRITTS DE SOUZA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	098/2022
2161/2022	SILVANA PEREIRA NÓBREGA	PRÊMIO	30 DIAS	02/05/2022	099/2022
4040/2022	ANA LÚCIA DANIEL DE ALMEIDA	PRÊMIO	90 DIAS	06/06/2022	100/2022
4407/2022	LUCIANA LINHARES DE SOUZA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	101/2022
5841/2022	IONE JASMIM MEIRELES	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	102/2022
12521/2021	MARTA ROSANE DE FREITAS SOUZA	PRÊMIO	90 DIAS	02/05/2022	103/2022
5149/2022	CARLOS REZENDE MAGALHÃES	INTERRUPÇÃO	-	02/05/2022	104/2022

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 070 de 18 de abril de 2022, na errata do ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a ADALBERTO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA nº 046/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na ERRATA DO ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:
nº 046/2022 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí

...
Leia-se:
nº 046/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de abril de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 070 de 18 de abril de 2022, na errata do ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a ADALBERTO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA nº 046/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na ERRATA DO ATO DE FIXAÇÃO:

Onde se lê:

...
nº 046/2022 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí

...
Leia-se:

...
nº 046/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí

...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de abril de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 28 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Maicom Ferraz de Paula, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-2 - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Abril de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 31 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Jose Francisco do Nascimento, do Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de Maio de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Maio de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

ATO Nº 32 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia Cassio Tadeu Capato Souza Filho, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de Maio de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Maio de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente



DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL



AGRICULTURA



GOV
RJ

